



A POSTURA DO DEPUTADO JEAN WYLLYS DURANTE A VOTAÇÃO DO PROCESSO DE IMPEACHMENT DA PRESIDENTE DILMA ENQUANTO QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR

Eduarda Aparecida Santos Golart¹
Jackeline Prestes Maier²
Nathalie Kuczura Nedel³

RESUMO

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 55, as possibilidades de perda de mandato por deputados e senadores. Segundo o inciso II do mesmo artigo perderão o mandato aqueles que agirem de forma incompatível com o decoro parlamentar. Por esse motivo, cabe questionar se o cuspe do Deputado Jean Wyllys no Deputado Jair Bolsonaro durante a votação do processo de Impeachment da presidente Dilma, pode dar ensejo à perda de seu mandato por referido motivo? Diante do exposto, é necessário analisar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Para alcançar o objetivo do trabalho foi utilizado como método de abordagem o dedutivo, pois inicialmente analisou-se a legislação específica sobre quebra do decoro parlamentar e, posteriormente, o caso específico e como método de procedimento o funcionalista, pois se parte da função de uma das unidades da sociedade. Ademais, cumpre referir que o presente trabalho se encaixa na linha de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos, visto que trata de matéria constitucional. Por fim, após uma breve análise do referido Código entendeu-se que o deputado Jean Wyllys infringiu regras de boa conduta e praticou ofensas morais nas dependências da Câmara dos Deputados, conforme abarcado respectivamente pelos incisos II e III do artigo 5º do aludido Código. Para tais condutas o mesmo Código prevê em seu artigo 10 algumas penalidades cabíveis, dentre as quais a perda do mandato. Portanto, o Deputado poderá estar sujeito à perda do mandato.

Palavras-chave: Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Constituição Federal. Decoro Parlamentar. Deputado Jean Wyllys.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 16 mai.2016.

BRASIL, **Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados**. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/edicoes/paginas-individuais-dos-livros/codigo-de-etica-e-decoro-parlamentar-1>> Acesso em: 16 mai.2016.

¹ Autora. Estudante do 3º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: eduardaparecida@hotmail.com.

² Autora. Estudante do 3º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: jackelinepmaier@gmail.com.

³ Orientadora. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Doutoranda em Direito na Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Endereço eletrônico: nathalie.kuczura@fadisma.com.br.



SASSINE, Vinicius. **Jean Wyllys admite que “cuspiu na cara” de Bolsonaro.** Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/jean-wyllys-admite-que-cuspiu-na-cara-de-bolsonaro-19110700>> Acesso em: 16 mai.2016.

